



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Coordenadoria de Relacionamento Institucional, Acessibilidade,
Inclusão e Sustentabilidade
Telefone: 91-4008-7034 E-mail: coras@trt8.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E IRITUIA - SINTIMIG, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS QUE VERSAM SOBRE A INCLUSÃO DIGITAL E SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ.

PROAD Nº 5669/2023

A **UNIÃO**, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Travessa D. Pedro I, 746, bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-100 com inscrição no CNPJ nº 1.547.343/0001-33, doravante denominado TRT8, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Marcus Augusto Losada Maia**, portador da carteira de identidade nº 1314316 SSP/PA e CPF nº 212.784.582-04 e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E IRITUIA - SINTIMIG**, CNPJº 34.688.713/0001-01, sediada na RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, nº476, Bairro CENTRO, CEP 68660-000, representada por seu Presidente, **Genivaldo Santos Corrêa Gil**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 690.213.252-68, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fulcro no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, no que couber, e nas cláusulas firmadas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Coordenadoria de Relacionamento Institucional, Acessibilidade,
Inclusão e Sustentabilidade
Telefone: 91-4008-7034 E-mail: coras@trt8.jus.br

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a formalização de parceria entre TRT8 e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de São Miguel do Guamá e Irituia - SINTIMIG, visando, o compartilhamento de aspectos logísticos (prédios e outros que se fizerem necessários), mediante a manifestação de intenção e o efetivo registro em processos administrativos a serem tramitados no âmbito de cada órgão e o desenvolvimento de projetos que versem sobre a inclusão social e digital no estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTÍCIPES:

3.1 Das competências e obrigações do TRT8 e do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de São Miguel do Guamá e Irituia - SINTIMIG.

- a) compartilhar, por meio de intercâmbio de informações e ações, os avanços, soluções e melhorias implementadas na área de tecnologia da informação e de comunicação;
- b) compartilhar espaços físicos para realização de eventos, capacitações e demais, a fim de garantir a redução de custos;
- g) compartilhar canais de comunicação e mídias sociais para divulgação de ações comuns e de interesse dos órgãos;
- h) compartilhar quaisquer outras informações, que julguem ser de interesse comum, que mantenham relação com o objetivo deste Acordo;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Coordenadoria de Relacionamento Institucional, Acessibilidade,
Inclusão e Sustentabilidade
Telefone: 91-4008-7034 E-mail: coras@trt8.jus.br

i) promover ações de comunicação organizacional, bem como de ações de conscientização e motivação, objetivando a ampliação do intercâmbio e da cooperação.

j) compartilhar os espaços para uso e implementação do programa de inclusão social e digital, denominado como PIDs.

PARÁGRAFO ÚNICO: não haverá repasse de recursos à Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de São Miguel do Guamá e Irituia - SINTIMIG, assumindo cada partícipe com o ônus financeiro necessário à execução do objeto em apreço e processo em cada órgão.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA

4.1 Os partícipes contribuirão com recursos e esforços comuns para a realização dos objetivos deste instrumento, mantendo-se, entretanto, autônomas e independentes relativamente às suas respectivas competências legais e administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - COMPROMISSO DE ANTICORRUPÇÃO

5.1 As PARTES por seus representantes se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto n.º 8.420/15.

5.2 A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável aos representantes das PARTES, empresas afiliadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, e todos os agentes que direta ou indiretamente estejam vinculados a atividades das partes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Coordenadoria de Relacionamento Institucional, Acessibilidade,
Inclusão e Sustentabilidade
Telefone: 91-4008-7034 E-mail: coras@trt8.jus.br

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. ACEPÇÕES

6.1.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento.

6.1.2. Expressões utilizadas neste instrumento como, "controlador", "operador", "titular dos dados", "dados pessoais", "transferência de dados", "coleta", "tratamento", "violação de dados pessoais", dentre outros termos, serão interpretadas com base no significado conferido a elas conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" - "LGPD").

6.2 OBRIGAÇÕES GERAIS - As PARTES comprometem-se a:

6.2.1. Cumprir as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região em situação de infração das leis de proteção de dados;

6.2.2. Inequivoca ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade a utilização dos dados obtidos por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido dos dados a seu cargo ou por terceiros que tiveram acesso por seu





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Coordenadoria de Relacionamento Institucional, Acessibilidade,
Inclusão e Sustentabilidade
Telefone: 91-4008-7034 E-mail: coras@trt8.jus.br

intermédio, com relação a dados copiados, armazenados em seus softwares e bancos de dados;

6.2.3. Não utilizar qualquer dado pessoal que lhe foi fornecido para finalidade diversa da avençada neste documento, e somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a fim de cumprir suas obrigações com base neste instrumento, jamais para qualquer outro propósito;

6.2.4. Tratar os Dados Pessoais em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região de acordo e exclusivamente com o escopo descrito neste instrumento, e caso considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais constante neste documento ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, deverá notificar o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e aguardará novas instruções;

6.2.5. Certificar-se que seus contratados, prestadores de serviços externos, servidores, colaboradores de terceiros, representantes e prepostos atuarão de acordo com as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, bem como assegurará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas e adequadas obrigações legais de confidencialidade;

6.2.6. Submeter o pedido de solicitação de informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, que porventura for feito pelo titular dos dados, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou terceiro à apreciação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para adoção das providências;

6.2.7. Não fornecer tampouco deixar que empresa que





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Coordenadoria de Relacionamento Institucional, Acessibilidade,
Inclusão e Sustentabilidade
Telefone: 91-4008-7034 E-mail: coras@trt8.jus.br

porventura contrate para a execução de serviços objeto neste instrumento não poderão, sem instruções prévias do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região informar, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro;

6.2.8. Por seu intermédio ou através de empresa que porventura contrate para a execução de serviços objeto descrito neste instrumento, não informar, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso, informações relativas a o tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro sem instruções prévias do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

6.3 SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS - As PARTES comprometem-se a:

6.3.1. Implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região utilizando tecnologias avançadas, o custo de aplicação e a natureza, a abrangência, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou outra forma de tratamento nos termos do Art.46d a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.3.2. Atender ou ultrapassar as exigências das leis de proteção de dados e medidas de segurança correspondentes com as regras de boas práticas e políticas de privacidade adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

6.3.3. Responder solidariamente em caso de violação ou qualquer outro incidente de segurança referente aos Dados Pessoais a seu cargo e informará o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Coordenadoria de Relacionamento Institucional, Acessibilidade,
Inclusão e Sustentabilidade
Telefone: 91-4008-7034 E-mail: coras@trt8.jus.br

quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação, devendo conter nas informações:

0. a abrangência da violação dos Dados Pessoais, sua natureza, categorias e o número de titulares de dados expostos;
- b. quais as possíveis implicações que podem ocorrer ou já efetivada sem razão da violação dos Dados Pessoais; e
- c. quais medidas adotadas foram tomadas para proteger, reparar ou mitigar possíveis efeitos adversos em caso de violação dos Dados Pessoais sob sua responsabilidade.

6.3.4. Ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região sobre todas e quaisquer perdas, danos e despesas ocasionadas ao titular dos dados caso tenham sido praticados exclusivamente por sua culpa nos termos da legislação vigente, inclusive eventuais honorários advocatícios despendidos para sua defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovações tecnológicas decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito deste Termo de Cooperação Técnico serão atribuídos aos partícipes deste instrumento, sendo vedada a sua divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal das partes, resguardando os direitos autorais dos técnicos envolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido imotivadamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por ocasião do descumprimento de qualquer disposição contida neste instrumento, por qualquer das partes, desde que mediante aviso enviado à parte contrária, com antecedência de 15





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Coordenadoria de Relacionamento Institucional, Acessibilidade,
Inclusão e Sustentabilidade
Telefone: 91-4008-7034 E-mail: coras@trt8.jus.br

(quinze) dias. Com a rescisão ou o fim da cooperação, as informações científicas coletadas no decorrer dos trabalhos serão repassadas para ambos os parceiros.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente instrumento deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial da união no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas assinadas.

Belém (PA), 25 de setembro de 2023

Marcus Augusto Losada Maia

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

Genivaldo Santos Corrêa Gil

Presidente do Sindicato





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Coordenadoria de Relacionamento Institucional, Acessibilidade,
Inclusão e Sustentabilidade
Telefone: 91-4008-7034 E-mail: coras@trt8.jus.br

ANEXO I - PLANO DETRABALHO

Cooperação Institucional entre o TRT8 e O SINDICATO DOS
TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO
DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E IRITUIA - SINTIMIG

DADOS CADASTRAIS

Órgão TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO		CNPJ/MF 01.547.343/0001-33	
Endereço Travessa D. Pedro I, 746, Bairro do Umarizal			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66050-100	DDD/Telefone (91) 4008-7070
Nome do Responsável MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA		CPF 212.784.582-04	
CI/Órgão Exp.: SSP/PA 1314316			

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Cooperação Institucional entre o TRT8 e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de São Miguel do Guamá e Irituia - SINTIMIG	Período de Execução 60 Meses a contar da assinatura.
Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a formalização de parceria entre TRT8 e o SINTIMIG, visando o compartilhamento de aspectos logísticos (prédios e outros que se fizerem necessários), mediante a manifestação de intenção e o efetivo registro em processos administrativos a serem tramitados no âmbito de cada órgão e o desenvolvimento de projetos que versem sobre a inclusão social e digital no estado do Pará.	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Coordenadoria de Relacionamento Institucional, Acessibilidade,
Inclusão e Sustentabilidade
Telefone: 91-4008-7034 E-mail: coras@trt8.jus.br

Objetivo a ser alcançado:

Fomentar o relacionamento institucional para contribuição direta na entrega de jurisdição à sociedade, garantindo assim uma maior interação entre os órgãos da administração pública.

Unindo esforços na garantia efetiva da qualidade de justiça prestada, humanização no atendimento e compartilhar as boas práticas de gestão.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Duração	
	Início	Término
1. Levantamento das ações a serem realizadas juntas.	SETEMBRO/23	OUTUBRO/23
2. Apresentação da ações	SETEMBRO/23	OUTUBRO/23
3. Divulgar entre os partícipes informações sobre a realização de ações inerentes à governança;	SETEMBRO/23	OUTUBRO/28
4. compartilhar, por meio de intercâmbio de informações e ações, os avanços, soluções e melhorias implementadas na área de tecnologia da informação e de comunicação;	SETEMBRO/23	OUTUBRO/28
5. Compartilhar espaços físicos para realização de eventos, capacitações e demais, a fim de garantir a redução de custos;	OUTUBRO/23	NOVEMBRO/28
6. compartilhar canais de comunicação e mídias sociais para divulgação de ações comuns e de interesse dos órgãos.	OUTUBRO/23	NOVEMBRO/28
7. compartilhar quaisquer outras informações, que julguem ser de interesse	OUTUBRO/23	NOVEMBRO/28





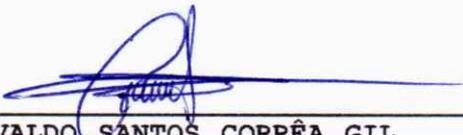
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Coordenadoria de Relacionamento Institucional, Acessibilidade,
Inclusão e Sustentabilidade
Telefone: 91-4008-7034 E-mail: coras@trt8.jus.br

comum, que mantenham relação com o objetivo deste Acordo.		
8. Promover ações de comunicação organizacional, bem como de ações de conscientização e motivação, objetivando a ampliação do intercâmbio e da cooperação.	OUTUBRO/23	NOVEMBRO/28
9. Compartilhar os espaços para uso e implementação do programa de inclusão social e digital, denominado como PIDs.	OUTUBRO/23	NOVEMBRO/28
10. Compartilhar as boas práticas de gestão, com os envolvidos no presente Acordo;	OUTUBRO/23	NOVEMBRO/28

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém(PA, 25 de setembro de 2023.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Desembargador Presidente - TRT8º



GENIVALDO SANTOS CORRÊA GIL
Presidente do Sindicato

